

# PERGUNTAS FREQUENTES



ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
**SRSRA-OF**



Secção Regional do Sul  
e Regiões Autónomas



ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
**SRSRA-OF**

## Preâmbulo

A Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas da Ordem dos Farmacêuticos tem realizado todos os esforços no sentido de envolver todos os seus membros numa participação ativa e informada no seio da sua Ordem, nomeadamente na definição, participação, execução e monitorização das suas iniciativas e atividades.

A democracia participativa e participada, além de um fundamento constitucional e previsto no Estatuto e funcionamento da Ordem dos Farmacêuticos, promove a transparência e a legitimidade das decisões, assim como a confiança nas instituições e um maior êxito na implementação e avaliação do plano de atividades.

Um Orçamento Participativo é um mecanismo de democracia participativa, que incentiva os farmacêuticos a apresentarem novas ideias e soluções para promover a valorização da profissão, a resolução de problemas sentidos pela classe profissional ou, até mesmo, para resolver situações sociais através da intervenção do farmacêutico. Este modelo pretende ser um complemento aos mecanismos participativos já existentes na Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas, nomeadamente a recolha de propostas e contributos de todos os colegas e a sua integração anual nos sucessivos planos de atividades e orçamento.

O Orçamento Participativo da Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas é uma iniciativa estratégica da Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas da Ordem dos Farmacêuticos, que objetiva incentivar o aprofundamento da democracia participativa no seio da Ordem dos Farmacêuticos. Ao mesmo tempo, procura promover uma maior responsabilização dos membros, contribuindo para uma gestão de proximidade, fomentando formas de diálogo entre membros, órgãos eleitos e a estrutura técnica e administrativa da SRSRA.



Secção Regional do Sul  
e Regiões Autónomas



ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
**SRSRA-OF**

## Índice

Preâmbulo .....	1
Índice .....	2
1. O que é o Orçamento Participativo da Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas da Ordem dos Farmacêuticos (OPRSRA-OF)? .....	3
2. Quem pode participar no OPRSRA-OF?.....	3
3. Como é que decido quais os investimentos que a SRSRA-OF deve fazer através do OPRSRA-OF? .....	3
4. Qual o âmbito territorial do OPRSRA-OF? .....	3
5. Como vai funcionar o OPRSRA-OF?.....	4
6. Quais os critérios utilizados na validação das propostas? .....	4
7. Em que consiste uma proposta ao OPRSRA-OF? .....	5
8. O que é uma proposta de âmbito regional? .....	5
9. O que é uma proposta de âmbito nacional?.....	6
10. Posso apresentar uma proposta para uma região diferente daquela onde resido? .....	6
11. Como são apresentadas as propostas ao OPRSRA-OF? .....	6
12. As propostas têm que ser calendarizadas, orçamentadas e / ou localizadas? .....	6
13. Qual o tempo de execução dos projetos vencedores? .....	7
14. Qual o montante do OPRSRA-OF? .....	7
15. Como serão conhecidos os projetos do OPRSRA-OF para votar? .....	7
16. É possível reclamar da não colocação de uma proposta à votação? .....	8
17. Como posso votar nos projetos do OPRSRA-OF? .....	8
18. Qual o calendário do OPRSRA-OF? .....	8
19. Quantos projetos podem vencer o OPRSRA-OF? .....	8



Secção Regional do Sul  
e Regiões Autónomas



ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
**SRSRA-OF**

## **1. O que é o Orçamento Participativo da Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas da Ordem dos Farmacêuticos (OPRSRA-OF)?**

O Orçamento Participativo da Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas da Ordem dos Farmacêuticos é uma iniciativa estratégica, que objetiva complementar os mecanismos participativos já existentes, incentivando os farmacêuticos a apresentarem novas ideias e soluções para promover a valorização da profissão, a resolução de problemas sentidos pela classe profissional ou, até mesmo, para resolver situações sociais através da intervenção do farmacêutico.

## **2. Quem pode participar no OPSRSRA-OF?**

Todos os farmacêuticos, com inscrição ativa e regular na SRSRA-OF, podem apresentar propostas. As propostas coletivas podem incluir farmacêuticos de outras Secções Regionais, profissionais não farmacêuticos, pessoas com doença ou outros devidamente identificados, desde que o proponente responsável esteja inscrito na SRSRA-OF.

Os farmacêuticos da SRSRA-OF podem votar em todas as propostas que cumprem os critérios de elegibilidade definidos.

## **3. Como é que decido quais os investimentos que a SRSRA-OF deve fazer através do OPSRSRA-OF?**

Os farmacêuticos da SRSRA-OF podem votar em todas as propostas. As propostas vencedoras serão selecionadas por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para o OPSRSRA-OF, de 30.000,00€.

## **4. Qual o âmbito territorial do OPSRSRA-OF?**

As propostas, mais tarde transformados em projetos, podem ter âmbito regional, na área de jurisdição da SRSRA-OF, ou nacional.

## 5. Como vai funcionar o OPSRSRA-OF?

Numa primeira fase, decorrerá uma fase de apresentação de propostas pelos farmacêuticos.

A apresentação de propostas será feita através de uma página no site da OF, criada para o efeito (aqui). Fechada a fase de apresentação de propostas, é realizada uma análise técnica das propostas. Esta análise técnica tem como objetivos verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade, bem como a sua exequibilidade enquanto projetos.

A última fase é a da votação online pelos farmacêuticos. É publicada a lista dos projetos em votação no OPSRSRA-OF e os farmacêuticos votam de acordo com as suas preferências.

As propostas serão selecionadas por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para o OPSRSRA-OF, de 30.000,00€. Decididos os projetos do OPSRSRA-OF, a fase seguinte é a execução dos projetos vencedores do OPSRSRA-OF.

## 6. Quais os critérios utilizados na validação das propostas?

É considerada elegível qualquer proposta que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Cumpra com a legislação e regulamentação em vigor;
- Esteja no âmbito das atribuições e competências da SRSRA-OF e da Ordem dos Farmacêuticos;
- Não contrarie qualquer iniciativa, programa ou projeto da Ordem dos Farmacêuticos atualmente em curso ou execução;
- Não requeira ou implique a construção de infraestruturas ou, ainda, a oneração de património da OF;
- Seja tecnicamente e financeira exequível ou atingível, não ultrapassando a capacidade dos recursos humanos da SRSRA-OF;



Secção Regional do Sul  
e Regiões Autónomas



ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
**SRSRA-OF**

- Não configure pedido de apoio ou venda de serviços à Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas da Ordem dos Farmacêuticos, inclusive por estarem protegidas por direitos de propriedade intelectual.
- Seja objetiva, específica, atingível, mensurável e replicável e/ou permitindo a adaptação e replicação do projeto;
- Respeite o montante afeto ao OPSRSRA-OF;
- Respeite os princípios de cooperação, colaboração e relação institucional da Ordem dos Farmacêuticos;
- Tenham impacto em mais do que um município, em caso de propostas de âmbito regional, ou mais que uma região, em caso de propostas de âmbito nacional;

#### **7. Em que consiste uma proposta ao OPSRSRA-OF?**

As propostas são ideias concretas para iniciativas em qualquer área de intervenção farmacêutica, da saúde, do setor farmacêutico ou da sociedade e que tenham como objetivo a valorização da profissão farmacêutica, o desenvolvimento profissional, a melhoria de qualidade de saúde e/ou o interesse público ou qualquer outra atribuição da Ordem dos Farmacêuticos. Os projetos não podem contrariar ou competir com qualquer iniciativa, programa ou projeto da Ordem dos Farmacêuticos atualmente em curso ou execução e devem cumprir com competências e atribuições desta.

As propostas devem ser enviadas em formulário próprio, devendo ser preenchidas todas as informações neste solicitadas.

#### **8. O que é uma proposta de âmbito regional?**

Uma proposta de âmbito regional deve objetivar a sua implementação, execução ou impacto em pelo menos dois municípios da área de jurisdição da SRSRA-OF.



Secção Regional do Sul  
e Regiões Autónomas



ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
**SRSRA-OF**

**9. O que é uma proposta de âmbito nacional?**

Uma proposta de âmbito nacional deve objetivar a sua implementação, execução ou impacto em pelo menos duas regiões da área de jurisdição da SRSRA-OF.

**10. Posso apresentar uma proposta para uma região diferente daquela onde resido?**

Sim. No entanto, os proponentes das propostas assumem a responsabilidade de acompanhar a implementação, execução e monitorização dos respetivos projetos.

**11. Como são apresentadas as propostas ao OPSRSRA-OF?**

As propostas devem ser submetidas em formulário próprio (aqui), acompanhada dos seguintes dados:

- a. Identificação completa do proponente, responsável pela proposta, nomeadamente nome e carteira profissional;
- b. Nome completo de todos os coproponentes, caso a proposta apresentada seja coletiva, nomeadamente nome e carteira profissional;
- c. Contato telefónico e endereço eletrónico;
- d. Enquadramento e descritivo da proposta, que deve incluir designação, área de intervenção, âmbito territorial, objetivos, duração prevista, descrição (incluindo metodologia, necessidades e operacionalização);
- e. Estimativa orçamental detalhada;

**12. As propostas têm que ser calendarizadas, orçamentadas e / ou localizadas?**

Todas as propostas devem ter os seguintes elementos:



Secção Regional do Sul  
e Regiões Autónomas



ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
**SRSRA-OF**

- a. Enquadramento e descritivo da proposta, que deve incluir designação, área de intervenção, âmbito territorial, objetivos, duração prevista, descrição (incluindo metodologia, necessidades e operacionalização);
- b. Estimativa orçamental detalhada;

**13. Qual o tempo de execução dos projetos vencedores?**

Execução dos projetos deve prever, preferencialmente, no prazo máximo de um ano. O prazo de execução poder ser prorrogado mediante deliberação da Direção da SRSRA e concordância do proponente da proposta que lhe deu origem.

**14. Qual o montante do OPSRSRA-OF?**

A dotação global para a implementação dos projetos vencedores será de 30.000,00€. As propostas serão selecionadas por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para o OPSRSRA-OF (por exemplo 3 projetos de 10.000,00€ de Orçamento cada ou 2 projetos de 15.000,00€ cada).

Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar a proposta subsequente mais votada, a Direção da SRSRA poderá optar entre reforçar a dotação do orçamento participativo até ao valor em falta ou repescar a proposta mais votada subsequente que se enquadre no valor em causa.

**15. Como serão conhecidos os projetos do OPSRSRA-OF para votar?**

As propostas mais votadas serão anunciadas publicamente e divulgadas nos canais de comunicação da Ordem dos Farmacêuticos. Os projetos vencedores integrarão o Plano de Atividades e Orçamento da Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas da Ordem dos Farmacêuticos para o ano de 2021.





Secção Regional do Sul  
e Regiões Autónomas



ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO  
**SRSRA-OF**

**16. É possível reclamar da não colocação de uma proposta à votação?**

Está prevista a comunicação das propostas admitidas a votação a todos os proponentes, seguido de um período para contestação. As contestações serão analisadas, tendo os proponentes direito a receber um parecer referente à exclusão da sua proposta.

**17. Como posso votar nos projetos do OPSRSRA-OF?**

As propostas validadas serão publicadas para votação em sítio próprio (aqui)

**18. Qual o calendário do OPSRSRA-OF?**

**1ª fase:** Apresentação das propostas (de 14 de setembro a 30 de outubro);

**2ª Fase:** Validação preliminar das propostas (de 01 a 08 de novembro);

**3ª Fase:** Anúncio aos responsáveis de cada proposta e período de contestações (de 09 a 15 de novembro);

**4ª fase:** Votação das propostas pelos farmacêuticos do projeto preferencial (de 16 de novembro a 30 de novembro);

**5ª Fase:** Divulgação pública do/s projeto/s vencedor/es (mediante agendamento da Assembleia Regional de apresentação do PAO 2021 da SRSRA-OF);

Execução dos projetos (2021)

\*As datas apresentadas podem ser alteradas, adaptando às necessidades e exigências decorrentes da implementação do projeto

**19. Quantos projetos podem vencer o OPSRSRA-OF?**

Não existe um número limite de projetos vencedores. As propostas mais votadas serão selecionadas por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para o OPSRSRA-OF, 30.000,00€ (p.ex. 3 projetos de 10.000,00€ de Orçamento cada).